



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, consoante autorização do Sr. ANTONIO ODINELIO TAVARES DA SILVA, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada em serviços auxiliares de cargas e encomendas expressas, modalidade porta a porta, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso I do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade do envio e recebimento de documentos e encomendas com agilidade para atendimento às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa NILZA FEIJÃO DA SILVA - ME, em consequência de ser a única a prestar esse tipo de serviço no município inviabilizando a possibilidade de competição.

Desta forma, respalda-se nos termos do art. 25, I, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores dos serviços de agenciamento de cargas sofrem influência da rota, além do peso e volume da carga. De acordo com justificativa da empresa, o preço da tarifa varia também conforme o prazo de entrega da carga, da origem ao destino final.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com NILZA FEIJÃO DA SILVA - ME, no valor de R\$ 257.520,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada pela empresa e sua exclusividade na oferta do serviço em questão, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ORIXIMINÁ - PA, 14 de Agosto de 2019

ELCIVALDO OLIVEIRA BARRETO
Comissão de Licitação
Presidente